



**PUBLICAÇÃO**

Publicado (a) em 07/11/91

Lagarto, 07/11/91

*Shupe*

Função (a)

ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 16/91

DE 07 DE NOVEMBRO DE 1991

**REGISTRO**

Registrado (a) de nº. 00V

do livro 04-89

Lagarto, 07 de NOV de 1991

*Shupe*

Função (a)

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado' adquirir uma área de terra no lugar denominado Horta, neste Município de propriedade do Sr. Odilon Correia de Santana.

Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo' anterior, mede 10.896m² e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte: José Raimundo Ribeiro

Ao Sul : Avenida Brasília

Ao Oeste: Elias de Sérgio

Ao Leste: Pista de acesso a Itabaiana.

Art. 3º - A referida área de terra de que trata' o artigo 1º desta Lei, tem como preço certo e combinado a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 4º - A área de terra de que trata esta lei' tem como finalidade a construção de uma escola e da sede social do SENAC.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua' publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, aos ' sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e hum

*Jose Rodrigues dos Santos*  
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

*Josefa Elza Santos Batista*  
JOSEFA ELZA SANTOS BATISTA  
SEC: INT. DE ADMINISTRAÇÃO